



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DECRETO Nº 113, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“Altera excepcionalmente para o ano de 2024 a data para apresentação da Declaração de Bens e Rendas dever do Servidor Público do Município de Tenente Portela conforme art. 135 XX da Lei nº 2.546/18, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria RFB Nº 415 de 06 de maio de 2024 que prorroga os prazos para pagamento dos Tributos Federais no ano de 2024 para contribuintes domiciliados nos municípios enumerados no Anexo Único desta Portaria, localizados no Estado do Rio Grande do Sul em relação aos quais foi declarado estado de calamidade pública pelos Decretos nº 57.600, de 4 de maio de 2024, e nº 57.603, de 5 de maio de 2024, do Governador do Estado, em decorrência de eventos climáticos e de chuvas intensas ocorridos a partir de 24 de abril de 2024 ;

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado para 30 de setembro 2024 o prazo final para apresentação da Declaração de Bens e Rendas dever dos servidores públicos municipal, nos termos da legislação que regulamenta a matéria.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Portela/RS, 10 de Junho de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito de Tenente Portela/RS

REGISTRADO

SOB Nº _____ NO LIVRO DE OFÍCIOS Nº _____
FOLHA _____
Tenente Portela, ____/____/____.

Assinatura do funcionário responsável